

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2018 - PMT

Às catorze horas, do quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezoito (04/09/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº. 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 82/2018 – PMT.

Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de inexigibilidade apresentados pela Empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI - CNPJ nº. 09.374.966/0001-63:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Termo de Acordo para a Pavimentação da Rua Wilhelm Butzke	
Projeto de Pavimentação	
ART da Obra/Serviço	
Ato Constitutivo – Contrato Social	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 “a”
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó – SC e do Município Sede da Empresa – Blumenau (SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Cadastro de Contribuinte do ICMS	

Da análise destes documentos observa-se que a empresa TORDO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL EIRELI está com a documentação regular.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO M. SLOMP
Presidente

ANGELA PREUSS
Membro

LOURDES MOSER
Membro